

Ajuizamento de ações iguais justifica imposição de multa a autor e advogado

21/08/2024

O ajuizamento de duas ações iguais e com o mesmo propósito configura litigância de má-fé, o que justifica a imposição de multa a ser paga solidariamente à parte contrária pelo autor e por seu procurador na causa.

A partir desse entendimento, a juíza Andréia Terre do Amaral, do Núcleo Bancário de Justiça 4.0 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, determinou que a autora de uma ação contra um banco indenize a parte contrária em quantia equivalente a 5% do valor corrigido da causa, em solidariedade com o escritório que atuou na ação.

Litispendência

A autora alegava haver abusividade em um contrato de empréstimo, o que o banco afirmava inexistir, além de argumentar que a cliente havia pactuado o acordo livremente. A instituição financeira também argumentou haver litispendência no processo, uma vez que uma ação semelhante havia sido ajuizada sete meses antes no tribunal.

A juíza do caso acolheu o argumento do banco por entender que houve litigância de má-fé por parte da autora, o que justificou a imposição da indenização e a revogação da gratuidade judiciária antes concedida a ela. A cliente ainda terá de arcar com as custas processuais e os honorários da defesa do banco, fixados em R\$ 1 mil pela julgadora.

Atuou na causa em favor do banco o escritório **Hoepers, Campos & Noroefé Advogados Associados**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5001583-07.2023.8.21.0118

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-ago-21/ajuizamento-de-aco-es-iguais-justifica-imposicao-de-multa-a-autor-e-advogado/>

